

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI N° 336/2000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede reajuste salarial no Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2000, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído reajuste salarial no PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos artigos 1° - Tabela I e 2° - Tabelas III e IV da Lei n° 309/98. (segue anexa)

Art. 2° - As despesas resultante da aplicação desta Lei, correrão por conta do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), contidas nas dotações orçamentárias próprias do presente exercício.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 11 de fevereiro de
2000.

João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal

REAJUSTE SALARIAL

Artigo 1º

TABELA I

Quantidade	Classe	Salário Básico
65	A	R\$ 220,00
12	B	R\$ 340,00

Artigo 2º

TABELA II

Nível / Classe	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 220,00	R\$ 231,00	R\$ 242,55	R\$ 254,67	R\$ 267,41	R\$ 280,78
B	R\$ 340,00	R\$ 357,00	R\$ 374,85	R\$ 393,59	R\$ 431,27	R\$ 433,93

TABELA IV

Professor do Quadro Especial sem Habilitação	R\$ 80,00
Professor do Quadro Especial Suplementar com Habilitação	R\$ 220,00
Professor do Quadro Especial Suplementar com Licenciatura	R\$ 340,00
Professor do Quadro Especial Suplementar com Habilitação	R\$ 340,00


João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal